PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 411-GP/05
Em 27 de Junho de 2.005

"Dispõe sobre redução das verbas de representação constantes do Anexo I, no artigo 19 da lei Complementar nº 009-GP/05 de 07 de março de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica reduzido em R$ 100,00 (cem reais) as verbas de representação constantes no **Anexo I, no artigo 19 da Lei Complementar nº 009-GP/05** de 07 de março de 2005.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 27 de Junho de 2005.

José Brasileiro Uchôa
Prefeito Municipal